



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 19/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA E A 2 LS
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, NOS TERMOS
DO RDC ELETRÔNICO Nº 01/2023, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, autarquia federal em regime especial, instituída pela Lei nº 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.529.265/0001-40, com sede na Avenida Francisco Mota, nº 572, Presidente Costa e Silva, CEP: 59625-900, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, matrícula 1781560, e do outro lado, a **2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.491.432/0001-94, sediada na Av. Perimetral Vida Nova, 605, Vida Nova, CEP: 59.147-190, em Parnamirim, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. LENILSON KERGINALDO SOARES, resolvem celebrar o presente aditivo, nos termos do RDC Eletrônico nº 01/2023, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa - IN SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, e pelo que consta no processo nº 23091.000758/2023-85, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a supressão de **3,48% (três inteiros e quarenta e oito centésimos por cento)** ao valor original do contrato, resultante da readequação de itens na planilha orçamentária do contrato, com acréscimo de 8,29% (oito inteiros e vinte e nove

centésimos por cento) aos itens, supressão de 11,38% (onze inteiros e trinta e oito centésimos por cento) dos itens e desconto do valor contratual pela parcela compensatória de equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A supressão de valor formalizado neste aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A supressão de valor ao contrato, formalizado por este termo aditivo, é R\$ 43.570,09 (quarenta e três mil quinhentos e setenta reais e nove centavos), resultante da readequação de itens da planilha orçamentária do contrato, totalizando R\$ 1.207.429,91 (um milhão duzentos e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) contratados para os referidos serviços.

3.1.1. O acréscimo de serviços já previstos na planilha orçamentária da obra, no valor total de R\$ 14.076,61 (quatorze mil setenta e seis reais e sessenta e um centavos) corresponde ao percentual de 1,13% (um inteiro e treze centésimos por cento) do valor original do contrato;

3.1.2. A inserção de novos serviços à planilha orçamentária da obra, no valor total de R\$ 89.577,76 (oitenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondem ao percentual de 7,2% (sete inteiros e dois centésimos por cento) do valor original do contrato;

3.1.3. A supressão de serviços julgados como desnecessários ou incompatíveis, no valor total de R\$ 142.351,54 (cento e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), corresponde ao percentual de 11,38% (onze inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do valor original do contrato.

3.1.4. O valor da parcela compensatória para manutenção do desconto global original da licitação corresponde ao total de R\$ 4.872,92 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Quadro 01: valor do aditivo e valor atualizado da contratação

ITENS ACRESCIDOS		ITENS SUPRIMIDOS	PARCELA COMPENSATÓRIA	VALOR TOTAL DO ADITIVO
SERVIÇOS EXCEDENTES	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS			
(A)	(B)	(C)	(D)	(A + B - C - D)
R\$ 14.076,61	R\$ 89.577,76	R\$ 142.351,54	R\$ 4.872,92 ¹	-R\$ 43.570,09
R\$ 103.654,37 (acrécimo de 8,29%)		(11,38%)		

VALOR GLOBAL ORIGINAL DO CONTRATO	R\$ 1.251.000,00
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS ADITIVO =	R\$ 1.207.429,91

¹ Valor de compensação para manutenção do desconto global original da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A garantia apresentada pela CONTRATADA para este termo aditivo seguirá os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, sendo observados os valores e prazos estabelecidos na Cláusula Sétima do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal estabelecido na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 23 de maio de 2023, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este aditivo perante 02 (duas) testemunhas.

- CONTRATANTE -

- CONTRATADA -

**LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE
OLIVEIRA**
Reitora da UFERSA

LENILSON KERGINALDO SOARES
Representante da 2 LS ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA

- TESTEMUNHAS -

NOME:
CPF/matrícula:

NOME:
CPF/matrícula: